TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - https://www.tjap.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0016395-51.2025.8.03.0901

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de link de internet principal, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento e conforme tabela abaixo:

Ite	Especificação	Unida	Quar	Valor	Total
1	Contratação de serviço de telecomunicações para fornecimento de link de internet de fibra óptica dedicado de 3 Gbps simétrico (upload/download) em modo fullduplex ao TJAP, sem agregação de múltiplos links. A conexão será instalada em roteador já existente, dispensando fornecimento de equipamentos, e incluirá suporte técnico 24/7, proteção Anti-DDoS, monitoramento contínuo e ANS, garantindo alta disponibilidade, segurança e desempenho. O contrato a ser firmado com a contratada Terá vigência de 05 (cinco) anos.	mês	60	R$ 18.500,00	R$ 1.110.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. A prestação deste serviço é enquadrada como continuada, tendo em vista as razões constantes no item 3.2.6 do estudo técnico preliminar.

1.4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2026.

1.4.2.1. Após o interregno de um ano mencionado no item anterior os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Prevalecerá o disposto no Termo de Referência, em caso de divergência com o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

2.2. Esta contratação será processada nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com o DFD nº 215/2025

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), conforme demonstrado abaixo:

Alinhamento com Enticjud 2021-2026	
Id	Objetivo estratégico
	aumentar a satisfação dos usuários do Sistema Judiciário; melhorar os serviços de infraestrutura e soluções corporativas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo III do Edital, em especial os trechos replicados abaixo.

Características gerais do objeto

3.2. As especificações técnicas aqui descritas deverão ser rigorosamente atendidas para a contratação de um link de trânsito IP de alta performance, capaz de garantir a disponibilidade, a resiliência e o desempenho necessários ao funcionamento das aplicações críticas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), assegurando eficiência e continuidade na comunicação das unidades judiciais.do Estado do Amapá (TJAP) tornando mais eficaz a comunicação das Unidades Judiciais.

3.3. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de conectividade, não contemplando o fornecimento autônomo de equipamentos, tampouco a transferência de propriedade de bens à Administração.

3.4. Eventuais equipamentos, interfaces, cabos, conversores, componentes ópticos ou outros elementos técnicos que se mostrem necessários à ativação, manutenção, operação e entrega do sinal nos roteadores de borda já existentes no TJAP constituirão meios de execução do serviço, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada.

3.5. A disponibilização, instalação, manutenção, suporte e substituição dos elementos indicados no item anterior não ensejarão pagamento adicional além do valor mensal contratado, por constituírem insumos necessários à execução do serviço e ao cumprimento dos níveis de serviço pactuados.

3.6. Os elementos técnicos eventualmente instalados nas dependências do TJAP permanecerão sob propriedade da contratada, competindo-lhe, sem ônus adicional para o Tribunal, sua manutenção, substituição em caso de falha, defeito ou necessidade técnica, bem como sua retirada e desmobilização ao final da execução contratual, em prazo a ser definido pela fiscalização contratual, observado o limite máximo de 15 dias úteis, salvo disposição diversa expressamente autorizada pelo TJAP.

3.7. A prestação dos serviços compreenderá a implantação e manutenção do enlace de comunicação, incluindo todo o suporte necessário para a entrega do link de trânsito IP ao roteadores de borda já existentes no TJAP, sem a necessidade de fornecimento de novos equipamentos.

3.8. O link dedicado de trânsito IP deverá prover capacidade de 3 Gbps simétricos (download e upload) em link único full-duplex, sem agregação de múltiplos enlaces para atingir a velocidade especificada. A contratada deverá estabelecer sessão BGP com o Sistema Autônomo do TJAP, anunciando e recebendo tabelas completas de rotas IPv4 e IPv6 (full routing table), de forma redundante e totalmente independente do enlace já existente com a operadora.

3.9. Para o correto dimensionamento da largura de banda a ser entregue ao CONTRATANTE, deve ser levado em consideração que dentro da velocidade contratada de 3 Gbps já estão inclusos os respectivos “overheads” do protocolo de transporte.

3.10. O link de trânsito IP deverá ser entregue e instalado no roteadores de borda já existentes no TJAP, que operam em modo full router e já possui sessões BGP ativas com outro provedor. O novo link deverá estabelecer sessão BGP direta com este equipamento, utilizando as portas e interfaces previamente indicadas pela equipe técnica do TJAP, visando redundância de provedores e failover automático.

3.11. Em relação ao fornecimento de endereços IP (IPv4), a CONTRATADA deverá dispor de uma faixa com no mínimo 30 (trinta) endereços IPs válidos na Internet (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva do TJAP à Internet Mundial. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL).Esses endereços deverão ser anunciados na sessão BGP estabelecida com o TJAP.

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer um prefixo de endereçamento IPv6 ao CONTRATANTE quando solicitado, sem custo adicional, e anunciá-lo via BGP.

3.13. Possibilitar o roteamento e anúncio de prefixos próprios do TJAP (IPv4 e IPv6) através da sessão BGP estabelecida, respeitando as melhores práticas de roteamento e filtragem.

3.14. Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pelo TJAP, cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas neste documento.

3.15. Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.

3.16. A interligação do POP (Ponto de Presença) da CONTRATADA às Unidades do TJAP deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de Fibra Óptica. O link contratado deverá ser entregue em dois endereços distintos do TJAP, conforme indicado no Anexo B, sendo implementada dupla abordagem entre o Site A e o Site B, de modo a garantir maior disponibilidade e resiliência na conectividade. Ressalta-se que os roteadores de borda já existentes no ambiente do TJAP serão utilizados para terminação do link, não sendo necessário o fornecimento de equipamento adicional por parte da CONTRATADA.

3.17. A contratada deverá prover conexão de saída para a internet por meio de infraestrutura de saída e de Sistema Autônomo (ASN) não compartilhados com os atualmente empregados pela operadora vigente — Você Telecomunicações LTDA (Contrato n.º 025/2025-TJAP) —, cuja infraestrutura de saída parte de Macapá/AP, segue pelos sites DWDM de Laranjal do Jari/AP, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anapu/PA, Pacajá/PA e Breu Branco/PA, até o ponto de presença principal em Goianésia do Pará/PA, interligando-se, a partir daí, aos IXs de Fortaleza/CE e São Paulo/SP.

3.17.1. A independência exigida compreende:

3.17.1.1. independência lógica, consistente na utilização de Sistema Autônomo (ASN) distinto do empregado pelo link vigente, com trânsito IP independente, de modo que falha lógica, de roteamento, indisponibilidade ou ataque cibernético em uma rede não se propague à outra. Não satisfaz o requisito a contratação de capacidade adicional sob o mesmo Sistema Autônomo do link vigente, ainda que por meio físico diverso; e

3.17.1.2. independência física, consistente na utilização de sites e infraestrutura de saída não compartilhados com os descritos no caput, em especial quanto aos meios físicos e pontos de convergência da rota de saída do estado.

3.17.2. A mera coincidência geográfica de localidades ou de pontos de passagem, desacompanhada de compartilhamento efetivo de infraestrutura física ou de Sistema Autônomo, não caracteriza, por si só, dependência vedada por este item. Da mesma forma, a interligação a pontos de troca de tráfego (IXs) comuns, desde que alcançados por infraestrutura de saída e Sistema Autônomo independentes, não descaracteriza a redundância exigida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. TIPO DE CONEXÃO: A solução deve fornecer conexão dedicada via fibra óptica, garantindo alta capacidade de transmissão de dados e baixa latência.

4.2. LARGURA DE BANDA/VELOCIDADE: A conexão deve fornecer uma largura de banda

simétrica de 3 Gbps para download e upload, assegurando que a velocidade contratada seja mantida de forma constante e sem variações.

4.3. LATÊNCIA: A solução deve fornecer baixa latência. Isso é essencial para o desempenho de aplicações em tempo real, como videoconferências e acesso rápido à bancos de dados.

4.4. DISPONIBILIDADE: A solução deve possibilitar uma disponibilidade mensal do link de no mínimo 99,1%.

4.5. OPERAÇÃO EM MODO FULL-DUPLEX: A conexão deve operar em modo full-duplex, permitindo o tráfego simultâneo de dados em ambas as direções (download e upload) sem degradação de desempenho.

4.6. LINK ÚNICO E FÍSICO: A solução deve fornecer um link principal dedicado de 3 Gbps entregue por meio de um único circuito físico, não sendo permitido o uso de agregação de múltiplos links menores para atingir a capacidade contratada.

4.7. DUPLA ABORDAGEM: Visando a continuidade operacional e tolerância a falhas, a solução deve prever obrigatoriamente uma conexão redundante com rota física e backbone distinto do link de internet atual (Contrato n.º 025/2025-TJAP), garantindo disponibilidade, confiabilidade e estabilidade do serviço mesmo em caso de falhas na rota primária.

4.8. MECANISMOS DE SEGURANÇA: A solução deve incluir mecanismos de segurança com criptografia e autenticação, para proteger os dados trafegados e cumprir com as normas de segurança da informação. E ainda, a solução deve implementar mecanismos capazes de detectar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6.

4.9. ESCALABILIDADE: A solução deve possibilitar aumento de capacidade conforme a demanda cresce.

4.10. QUALIDADE DO SINAL: A solução deve possuir sinal de boa qualidade, mesmo em ambientes com possibilidade de interferências.

4.11. COBERTURA: A solução deve possibilitar cobertura ampla.

4.12. SUPORTE TÉCNICO LOCAL: A solução deve oferecer suporte técnico local considerando equipamentos, enlaces e serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Requisitos socioambientais

4.13. Em conformidade com a Resolução n.º 400/2021-CNJ, que institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como com a Lei n.º 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratação objeto deste ETP deverá observar boas práticas ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental assumidos pelo TJAP.

4.14. Embora se trate de uma contratação de serviço técnico, cujos impactos ambientais diretos são reduzidos por não envolver fornecimento de materiais físicos, geração de resíduos sólidos ou uso intensivo de recursos naturais, a iniciativa ainda assim deverá atender aos seguintes requisitos socioambientais: Digitalização e Redução do Consumo de Papel: Toda a documentação técnica e contratual referente à prestação do serviço deverá ser fornecida exclusivamente em formato digital, evitando o uso de papel e contribuindo para a preservação de recursos naturais.

4.15. Conformidade com Diretrizes de Sustentabilidade do TJAP e do CNJ: A empresa contratada deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, assegurando que suas operações estejam alinhadas às normativas ambientais e socioeconômicas estabelecidas pelo TJAP e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.16. No âmbito da competência técnica, delimitam-se os requisitos socioambientais efetivamente pertinentes ao objeto, afastando-se exigências genéricas ou dissociadas do serviço:

4.16.1. Descarte de resíduos tecnológicos: havendo substituição ou retirada de componentes ao longo da execução — cabos, conectores, cordões e componentes ópticos, módulos e equipamentos —, a contratada deve dar a esses materiais destinação ambientalmente adequada, por constituírem

resíduos eletroeletrônicos. É a exigência socioambiental mais aderente a este objeto, já que o serviço em si não gera resíduo físico relevante, exceto nessas trocas;

4.16.2. Consumo elétrico e carga térmica: os dois sites de entrega (Site A – Prédio Anexo e Site B – Fórum de Macapá) dispõem de data center próprio, com energia estabilizada e climatização dimensionadas, plenamente capazes de comportar os equipamentos de terminação óptica da contratada, que são de baixo consumo e pequeno porte. Não há, portanto, risco de sobrecarga elétrica ou térmica.

Dos requisitos de segurança do serviço Anti-DDoS:

4.17. A Solução deve implementar mecanismos capazes de detectar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

4.17.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

4.17.1.1. SYN Flood.

4.17.1.2. UDP Flood.

4.17.1.3. TCP Flood.

4.17.1.4. ICMP Flood.

4.17.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:

4.17.2.1. Mau uso das flags TCP.

4.17.2.2. Ataques de RST e FIN.

4.17.2.3. TCP idle Resets.

4.17.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

4.17.4. Ataques de botnets.

4.18. A solução deve implementar mecanismos capazes de mitigar quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

4.18.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

4.18.1.1. SYN Flood.

4.18.1.2. UDP Flood.

4.18.1.3. TCP Flood.

4.18.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:

4.18.2.1. Ataques de RST e FIN.

4.18.2.2. TCP idle Resets.

4.18.2.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

4.18.2.4. Ataques de botnets e worms.

4.18.2.5. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing).

4.18.3. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo:

4.18.3.1. HTTP URL Get/Post Flood.

4.18.3.2. SIP Invite Flood.

4.18.3.3. DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

4.18.3.4. Slowloris e Pyloris.

4.19. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:

4.19.1. White Lists.

4.19.2. Limitação de Taxa.

4.19.3. Descarte de Pacotes malformados.

4.19.4. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP.

4.19.5. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS.

4.19.6. Manter uma lista dinâmica de endereços IPs Bloqueados.

4.20. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

4.21. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração do TJAP.

4.22. Envio de Relatórios em até 05 dias contendo status de proteção e histórico contendo origem, destino e tipo de ataque.

Independência Lógica e Física da Infraestrutura de Conectividade

4.23. A contratada deverá prover conexão de saída para a internet por meio de infraestrutura de saída e de Sistema Autônomo (ASN) não compartilhados com os atualmente empregados pela operadora vigente — Você Telecomunicações LTDA (Contrato n.º 025/2025-TJAP) —, cuja infraestrutura de saída parte de Macapá/AP, segue pelos sites DWDM de Laranjal do Jari/AP, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anapu/PA, Pacajá/PA e Breu Branco/PA, até o ponto de presença principal em Goianésia do Pará/PA, interligando-se, a partir daí, aos IXs de Fortaleza/CE e São Paulo/SP.

4.23.1. A independência exigida compreende:

4.23.1.1. independência lógica, consistente na utilização de Sistema Autônomo (ASN) distinto do empregado pelo link vigente, com trânsito IP independente, de modo que falha lógica, de roteamento, indisponibilidade ou ataque cibernético em uma rede não se propague à outra. Não satisfaz o requisito a contratação de capacidade adicional sob o mesmo Sistema Autônomo do link vigente, ainda que por meio físico diverso; e

4.23.1.2. independência física, consistente na utilização de sites e infraestrutura de saída não compartilhados com os descritos no caput, em especial quanto aos meios físicos e pontos de convergência da rota de saída do estado.

4.23.2. A mera coincidência geográfica de localidades ou de pontos de passagem, desacompanhada de compartilhamento efetivo de infraestrutura física ou de Sistema Autônomo, não caracteriza, por si só, dependência vedada por este item. Da mesma forma, a interligação a pontos de troca de tráfego (IXs) comuns, desde que alcançados por infraestrutura de saída e Sistema Autônomo independentes, não descaracteriza a redundância exigida.

4.24. A justificativa técnica para a adoção desse requisito encontra-se consignada no Despacho de Encaminhamento (ID. 0333841):

Requisitos de garantia e manutenção

4.25. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Subcontratação

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.28. Caso opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado ao adjudicatário o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

4.29. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.30. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 13 horas.

4.32. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.33. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.34. Feita a vistoria, o licitante receberá da Administração a certidão de vistoria prévia, conforme modelo definido em edital.

4.35. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, conforme modelo definido em edital, assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Do prazo, local e condições de entrega da execução do serviço

5.1. A CONTRATADA deverá promover a instalação do enlace de dados no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos links nos locais indicados nos locais indicados abaixo, para implantação do enlace:

UNIDADE JUDICIAL	ENDEREÇO
Prédio Anexo da Sede do TJAP (Anexo Desembargador Eduardo Contreras – **SITE A**)	Av. Raimundo Álvares da Costa, 400 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-256
Fórum de Macapá – **SITE B**	Av. Procópio Rola 1612, Macapá - AP - 68900-081

5.3. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, apresentar em no máximo 7 (sete) dias corridos o Plano do Projeto, contendo nesse documento o cronograma de implantação do link.

5.4. Quanto à composição do prazo: o prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos corresponde ao somatório integral do cronograma da Tabela do item 5.6 (Eventos 2 a 9), nela já estão incluídas as etapas atribuídas ao CONTRATANTE — aprovação do Plano de Projeto (Evento 3), testes de conformidade (Evento 7) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Evento 9).

5.5. Quanto à responsabilidade por atrasos: esclarece-se que o prazo de responsabilidade da contratada corre apenas sobre as etapas a ela atribuídas. Eventual atraso imputável ao CONTRATANTE — na aprovação do Plano de Projeto, na disponibilização das facilidades prediais ou na realização dos testes e do recebimento — suspende o cômputo do prazo em desfavor da contratada, pelo número de dias correspondente, não podendo ensejar penalidade à contratada por mora não a ela imputável.

5.6. O cronograma abaixo disciplina a implantação de toda infraestrutura da Rede WAN do TJAP:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
01	Assinatura do Contrato	-	CONTRATADA E CONTRATANTE
02	Entrega do Plano do Projeto	EVENTO 1 + 7 dias	CONTRATADA
03	Aprovação do Plano do Projeto	EVENTO 2 + 5 dias	CONTRATANTE
04	Ajustes no Plano do Projeto	EVENTO 3 + 7 dias	CONTRATADA
05	Execução do Plano do Projeto	EVENTO 4 + 30 dias	CONTRATADA
06	Entrega da Documentação configuração "as *built*"	EVENTO 5 + 3 dias	CONTRATADA
07	Testes de Conformidade	EVENTO 6 + 3 dias	CONTRATADA E CONTRATANTE
08	Ajustes da não conformidade	EVENTO 7 + 3 dias	CONTRATADA
09	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e início da prestação dos serviços	EVENTO 8 + 7 dias	CONTRATANTE

Do plano de implantação

5.7. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, apresentar em no máximo 7 (sete) dias corridos o Plano do Projeto, contendo nesse documento o cronograma de implantação do link.

5.8. Será constituída pelo CONTRATANTE uma Comissão de Implantação da Rede contratada, responsável pela aprovação e gerenciamento do Plano do Projeto.

5.9. Os planos de Projeto deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após sua apresentação.

5.10. O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pelo CONTRATANTE do Plano do Projeto e dos testes realizados no ambiente de testes.

5.11. A implantação deverá ser realizada por etapas de acordo com o definido no Plano do Projeto.

5.12. A CONTRATADA deverá documentar, em forma gráfica e em forma de relatório, o estado da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.

5.13. Este gráfico e o relatório deverão ser entregues ao CONTRATANTE para a aceitação do serviço.

5.14. A não aceitação pelo CONTRATANTE das soluções adotadas, devido a não conformidade com as exigências das especificações técnicas, constantes neste Documento, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços.

5.15. O link deverá ser implementado no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a

contar da assinatura do Contrato.

5.16. O serviço deverá ser provido por uma infraestrutura de comunicação de dados, voz e imagem composta de todas as funcionalidades necessárias ao seu funcionamento e bom desempenho.

5.17. As quantidades e especificações técnicas dos elementos deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA de forma a atenderem às solicitações, conforme itens relativos a cada serviço.

5.18. A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

5.19. O CONTRATANTE cederá, em cada edificação de sua responsabilidade, a infraestrutura básica necessária como: espaço físico, rede elétrica estabilizada, climatização e aterramento para instalação dos elementos ativos do referido link, tanto para os equipamentos de acesso como para os roteadores ou outros equipamentos necessários ao atendimento. Correrão por conta da CONTRATADA todos os demais custos inerentes à instalação dos equipamentos e lançamentos de cabeamento.

5.20. A CONTRATADA deverá entregar documentação completa (física e lógica) da estrutura do serviço até o dia da ATIVAÇÃO. A documentação deve conter: topologia da rede da CONTRATADA à Unidade do CONTRATANTE, lista com os endereços IP e comunidades SNMP configuradas.

5.21. O custo de comunicação deverá ser fixo no período do contrato, independentemente do seu tempo de uso ou de sua demanda de tráfego. Ressalta-se que haverá descontos em favor do CONTRATANTE, caso haja interrupção ou degradação do serviço por culpa da CONTRATADA.

5.22. A CONTRATADA deverá fornecer link (URL de Internet) para acesso a Aplicação Web de gerenciamento e monitoramento dos ativos de rede em tempo real do serviço contratado contendo informações sobre disponibilidade, performance e ocupação do canal. Os relatórios gerados deverão conter gráficos e históricos que demonstrem as tendências e os horários com data e hora (atual, maior e menor), tais como: utilização de banda, latência e disponibilidade. A aplicação deverá armazenar as informações durante no mínimo os últimos 90 (noventa) dias de registros.

5.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar link (URL de Internet) para acesso a aplicação Web para acompanhamento e possível abertura de chamados técnicos. A aplicação deverá armazenar as informações durante toda a vigência do Contrato.

5.24. Disponibilizar usuário/senha de leitura dos ativos presentes na CONTRATANTE da Comunidade SNMP V2C e V3 para que o corpo técnico tenha informações necessárias para prover o gerenciamento dos serviços contratados como acompanhamento de rotina, bem como coletar informações que subsidiem empreender ações e ajustes junto a CONTRATADA para o melhor gerenciamento da solução.

5.25. O CONTRATANTE também contará com o apoio de ferramenta de Monitoramento para efeito de comparação com a disponibilizada pela CONTRATADA, com o objetivo de aferir a qualidade da prestação do serviço.

5.26. A CONTRATADA não deverá impor regras ou filtros no link contratado, exceto por solicitação ou deliberação do CONTRATANTE.

5.27. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias para o fornecimento do link de trânsito IP e garantir o perfeito funcionamento da conectividade, incluindo a ativação e homologação do serviço junto aos roteadores de borda já existentes no TJAP. Não haverá necessidade de fornecimento ou instalação de novos equipamentos ativos por parte da CONTRATADA.

5.28. Com relação à manutenção e operação, a CONTRATADA se responsabilizará pela estabilidade e disponibilidade do link contratado, devendo realizar os testes de conformidade e supervisão da conectividade entregue no município de Macapá/AP. A gestão e operação dos equipamentos de borda permanecem sob responsabilidade do TJAP, cabendo à CONTRATADA fornecer todo suporte técnico necessário para ajustes, troubleshooting e eventuais reconfigurações relacionadas ao enlace de trânsito.

5.29. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Recursos Materiais

5.30. Recursos fornecidos pela contratada:

5.30.1. Equipamentos de terminação e distribuição óptica, como roteadores, switches, ONUs, conversores ópticos e demais dispositivos necessários à ativação do enlace.

5.30.2. Cabos ópticos, cordões ópticos, adaptadores e componentes de interconexão específicos para o serviço.

5.30.3. Equipamentos ativos e passivos exigidos para garantir o correto funcionamento do link, conforme especificações técnicas do contrato.

5.31. Recursos disponibilizados pelo TJAP:

5.31.1. Infraestrutura física adequada no data center, incluindo racks padronizados, climatização, sistemas de refrigeração e controle ambiental.

5.31.2. Pontos de energia estabilizada e proteção elétrica para acomodação dos equipamentos da operadora.

5.31.3. Entrada de facilidades (dutos e infraestrutura de cabeamento) compatível com a instalação e manutenção do enlace.

5.31.4. Equipamentos de rede já existentes no ambiente interno, necessários para integração do link à arquitetura do Tribunal.

Recursos Humanos

5.32. A execução contratual e a manutenção contínua do serviço exigem a participação dos seguintes recursos humanos:

5.32.1. No âmbito do TJAP:

5.32.1.1. No mínimo 01 (um) fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento da entrega e desempenho do serviço.

5.32.1.2. No mínimo 01 (um) fiscal administrativo, responsável pela verificação documental, prazos, ordens, certidões de regularidade.

5.32.1.3. No mínimo 01 (um) gestor do contrato, responsável pela supervisão geral dos fiscais e aspectos contratuais.

5.32.1.4. Equipe de plantonistas da área de infraestrutura e redes, para atendimento das ocorrências fora do horário do expediente.

5.32.2. No âmbito da contratada:

5.32.2.1. Equipe de suporte técnico 24x7, com atendimento remoto e presencial, conforme níveis de serviço estabelecidos.

5.32.2.2. Profissionais habilitados para instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e testes de desempenho.

5.32.2.3. Essas equipes asseguram o funcionamento contínuo do serviço ao longo de toda a vigência contratual.

Estratégia de transição contratual

5.33. A transição contratual para serviços contínuos, como o fornecimento do link principal de comunicação de dados (Internet) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), deve ser planejada com antecedência e executada com rigor técnico, a fim de garantir que a prestação do serviço seja transferida de uma empresa para outra sem qualquer interrupção ou degradação de desempenho. Considerando que o contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, o planejamento da transição deverá ser iniciado com, no mínimo, seis meses de antecedência ao término contratual, período no qual serão elaborados o novo Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, bem como conduzido o processo licitatório destinado à futura contratação. Esse planejamento prévio é essencial para assegurar que o novo contrato seja formalizado dentro do prazo necessário à ativação, homologação e entrada em operação do novo enlace, antes da extinção do contrato vigente.

5.34. Durante a fase de transição operacional, após a assinatura do novo contrato, o fornecedor

sucessor deverá implementar o serviço, realizar os testes técnicos exigidos, comprovar atendimento aos requisitos de desempenho e garantir operação estável. Somente após a homologação plena do novo link será formalizado o encerramento do contrato anterior. Ressalta-se que o contrato atual (objeto deste estudo) deverá conter cláusula expressa permitindo a coexistência operacional temporária entre os serviços antigo e novo, exclusivamente para fins de migração técnica, evitando-se a coexistência de dois contratos vigentes com o mesmo objeto, bem como a previsão de encerramento em casos de transição antes do final da vigência.

5.35. Essa fase de encerramento inclui ainda a adoção de medidas administrativas e técnicas necessárias ao desligamento da empresa contratada anteriormente. Entre elas estão: a devolução de todos os equipamentos e materiais fornecidos pela contratada para execução do serviço; a retirada de dispositivos instalados no data center do TJAP; a revogação imediata de credenciais, acessos e permissões eventualmente concedidas; e a entrega das informações e registros produzidos ao longo da execução contratual. Também deverá ocorrer a transferência formal de conhecimentos técnicos indispensáveis à continuidade da solução e das rotinas de monitoramento e operação.

5.36. Todas essas ações deverão ser acompanhadas pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, assegurando que o processo de transição ocorra com total aderência aos requisitos técnicos, administrativos e de segurança, preservando a continuidade do serviço essencial e garantindo a estabilidade da operação do Tribunal durante e após a mudança de fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto, o qual acumulará também as funções dos fiscais técnico e administrativo, cabendo, em especial:

6.7.1. informar à autoridade superior as ocorrências relacionadas à execução do contrato cujas medidas ultrapassem a sua competência, bem como as medidas adotadas, conforme registros realizados;

6.7.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.3. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.7.4. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos;

6.7.5. elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.7.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato;

6.7.7. emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.7.8. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas;

6.7.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.7.10. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscalização técnica

6.8. Caberá ao gestor do contrato, no exercício da função de fiscalização técnica, em especial:

6.8.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; e

6.8.4. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Fiscalização administrativa

6.9. Caberá ao gestor do contrato, no exercício da função de fiscalização administrativa, em especial:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.2. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; e

6.9.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar os serviços ou não os executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e dos indicadores estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Medição e validação técnica

7.4. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os serviços prestados no mês imediatamente anterior.

7.5. Até o dia 5 (cinco) de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatório referente aos serviços prestados no mês anterior, contendo as informações necessárias à aferição dos indicadores estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

7.6. O fiscal técnico analisará o relatório apresentado e verificará o cumprimento dos níveis de serviço contratados, apurando, quando cabível, as retenções ou glosas incidentes sobre o valor mensal.

7.7. Concluída a validação técnica, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor exato autorizado para faturamento.

7.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura até o dia 10 (dez) do mesmo mês, após a conclusão da validação técnica e conforme o valor autorizado pelo CONTRATANTE.

7.9. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura antes da validação técnica não implicará reconhecimento ou aceitação do valor cobrado pelo CONTRATANTE.

Recebimento

7.10. O recebimento provisório da instalação inicial ocorrerá no ato da entrega do link instalado, em pleno funcionamento e apto a ser testado e avaliado pelo CONTRATANTE quanto à conformidade com as especificações técnicas.

7.11. Para fins de faturamento mensal, o recebimento provisório terá início com a apresentação do relatório mensal de prestação dos serviços e dos demais documentos comprobatórios exigidos.

7.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

7.15. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado da avaliação da execução do objeto e o desempenho da CONTRATADA em relação aos indicadores previstos no Acordo de Nível de Serviço (SLA). A apuração poderá resultar no redimensionamento do valor a ser pago, que será registrado em relatório e encaminhado ao gestor do contrato.

7.15.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.15.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. Como condição do recebimento definitivo, deverá ser apresentada as seguintes comprovações:

7.18.1. planta/diagrama físico da rota de saída, demonstrando a inexistência de compartilhamento de sites e meios com a rota descrita no item 3.17 deste Termo de Referência; e

7.18.2. diagrama lógico simplificado, com identificação do(s) Sistema(s) Autônomo(s) de trânsito, demonstrando trânsito IP independente do link vigente.

7.19. A não apresentação da comprovação prevista nos itens 7.18.1 e 7.18.2, sujeita a contratada ao não recebimento do objeto por TJAP e às sanções contratuais cabíveis.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, devendo o procedimento ser concluído em tempo hábil para o cumprimento do cronograma mensal de pagamento.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1. o prazo de validade;

7.25.2. a data da emissão;

7.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.25.5. o valor a pagar; e

7.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês em que for emitida a Nota Fiscal ou Fatura, desde que:

7.33.1. o relatório mensal tenha sido apresentado até o dia 5 (cinco);

7.33.2. a Nota Fiscal ou Fatura tenha sido emitida até o dia 10 (dez), após a validação técnica;

7.33.3. os documentos apresentados estejam regulares; e

7.33.4. não existam pendências que impeçam o recebimento, a liquidação ou o pagamento da despesa.

7.34. Quando qualquer das datas previstas nesta seção recair em dia sem expediente no TJAP, o respectivo ato será praticado no primeiro dia útil subsequente.

7.35. O descumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos ou condições necessários ao processamento da despesa implicará a correspondente adequação do cronograma de pagamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.36. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar**.**

Acordo de Nível de Serviço (ANS):

7.41. O CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo da conectividade do link de dados.

7.42. A abertura desses chamados poderá acontecer diretamente para uma Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA.

7.43. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (“0800”) ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% (noventa e cinco por cento) das chamadas a ela destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez. O CONTRATANTE não poderá esperar por mais de 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendido.

7.44. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado técnico, considerando quaisquer das modalidades de abertura.

7.45. A Central de Atendimento (“0800”) deve estar à disposição do CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de manutenções de equipamento, enlaces e serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Após a assinatura do contrato o número da Central de Atendimento para abertura de chamados técnicos deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

7.46. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente, na Solução de Gerência da Rede, sempre que houver alguma alteração em sua situação.

7.47. O acompanhamento deve ser on-line, por meio de um portal web ou aplicações livres/proprietárias implementada na solução de Gerência da Rede, para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar um histórico das informações coletas em base anual.

7.48. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como, tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo, restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades. As informações contidas nos registros serão a base para a geração dos relatórios de chamados.

7.49. TODOS os chamados abertos devem ser fechados depois da confirmação pela equipe técnica do CONTRATANTE.

7.50. Em caso de problemas no enlace, a manutenção, desde a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE, até a solução do problema, deverá ocorrer conforme a Tabela 2.

7.51. Se forem identificados problemas no sistema operacional, no software ou no hardware de qualquer equipamento que afete a segurança e o funcionamento do objeto deste Documento, que necessite de alteração no hardware, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar ou superior, que garanta o ANS acordado conforme a tabela abaixo.

SITUAÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO
Rompimento F.O -Última Milha/ Backbone	Em até 12 horas
Falha - Backbone Nacional	Em até 24 horas
Substituição de Equipamento	Em até 48 horas

7.51.1. Entende-se por Backbone Local (Última Milha / Backbone) a infraestrutura de rede que conecta diretamente os usuários finais ao provedor de internet, abrangendo enlaces de fibra óptica dentro de uma cidade ou região.

7.51.2. Entende-se por Backbone Nacional a rede de longa distância responsável por interligar diferentes cidades e estados, garantindo a comunicação entre grandes centros de dados e operadoras.

7.52. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico/operacional ao CONTRATANTE em todos os chamados relativos à inoperância do link ou em qualquer situação relativa ao link, que esteja fora dos padrões descritos neste Documento, com previsão para descontos na fatura do mês na ocorrência de descumprimento do ANS.

7.53. A abertura e registro dos chamados não dependerá somente do CONTRATANTE. Sempre que houver constatação de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá implementar um sistema automático que registre a ocorrência e tome as providências necessárias. O sistema de monitoramento deverá ser configurado para detectar e registrar automaticamente qualquer interrupção ou degradação do serviço, garantindo uma resposta rápida e eficiente.

7.54. O CONTRATANTE, por meio de instrumento de Solução de Gerência de Rede, acompanhará e realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de desempenho, validará as faturas e gerenciará os contratos de prestação dos serviços.

7.55. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que o CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

7.56. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.

7.57. A disponibilidade mínima mensal do link contratado deverá ser ≥ 99,1%, admitindo uma indisponibilidade mensal de 7,2 horas. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

7.58. Mensalmente deverá ser calculado o percentual de disponibilidade do link contratado, com base na fórmula descrita na tabela abaixo.

DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
DESCRIÇÃO	Disponibilidade do enlace indica o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.
FÓRMULA DO CÁLCULO	DISPONIBILIDADE = ((43200 – TEMPO INTERRUPÇÃO)*100) / 43200 TEMPO DE INTERRUPÇÃO = Somatório dos minutos de interrupção do link.

AFERIÇÃO	Mensal
LIMIAR	Disponibilidade mensal mínima do enlace ≥ 99,1%.
PONTOS DE CONTROLE	A CONTRATADA realizará por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do enlace pelo tempo de duração do contrato.
RELATÓRIOS DE NÍVEL DE SERVIÇO	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE, relatórios com índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace.

7.59. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a tabela abaixo para desconto progressivo.

TABELA DE DESCONTO PROGRESSIVO - DISPONIBILIDADE		
ITI	**DISPONIB MENSAL**	**DESCONTO**
1	99%	5%
2	98,6%	10%
3	97,6%	15%
4	96,8%	20%
5	95,2%	25%
6	92,8%	30%
7	< 90,53%	Proporcional até o limite de 100%

7.60. Sempre que ocorrer indisponibilidade do enlace durante o horário de expediente ordinário do TJAP, compreendido entre 7h:30min e 14h:30min, será aplicado um desconto adicional. Este desconto será de 1% para um total de 210 minutos (3 horas e 30 minutos) de indisponibilidade acumulados dentro desse período, limitado a uma única aplicação por mês, independentemente de quantas vezes a indisponibilidade ocorra.

7.61. O desconto adicional de 1% devido à indisponibilidade no horário de expediente ordinário será calculado sobre o valor mensal do serviço do link específico que apresentou a indisponibilidade. Este desconto é cumulativo com os descontos estabelecidos na Tabela 4, mas será aplicado apenas uma vez por mês, proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade registrado até o limite de 210 minutos.

7.62. Exemplo de Aplicação Cumulativa de Descontos:

7.62.1. Suponha que, durante o mês, um link específico apresente uma disponibilidade de 99%, o que corresponde a um total de aproximadamente 7,2 horas de indisponibilidade. Destas, 3 horas e 30 minutos ocorrem durante o horário de expediente ordinário do TJAP (7h:30min às 14h:30min).

7.62.2. De acordo com a tabela, uma disponibilidade de 99% resulta em um desconto de 5% sobre o valor mensal do serviço.

7.62.3. Além disso, como houve 3 horas e 30 minutos de indisponibilidade durante o horário de expediente ordinário, aplica-se um desconto adicional de 1% sobre o valor mensal do serviço, referente a essa indisponibilidade acumulada nesse período, limitado a uma única aplicação por mês.

7.62.4. Portanto, o desconto total aplicado ao serviço será de 6%, somando o desconto de 5%

pela indisponibilidade geral e o desconto adicional de 1% pela indisponibilidade durante o horário de expediente ordinário.

7.63. Penalidades por “Não Conformidade” com parâmetros específicos de Qualidade de Serviço (QoS):

7.63.1. Largura de Banda Contratada:

7.63.1.1. A largura de banda contratada é de 3 Gbps.

7.63.1.2. A variação permitida na largura de banda não deve exceder 10% do total contratado, ou seja, não deve ser inferior a 2,7 Gbps em nenhum momento.

7.63.2. Medição e Monitoramento de Largura de Banda:

7.63.2.1. A contratada deverá realizar medições contínuas da largura toda vez que for solicitada pela CONTRATANTE.

7.63.3. Relatórios Mensais de Largura de Banda:

7.63.3.1. A contratada deve fornecer relatórios mensais detalhados sobre o desempenho da largura de banda, incluindo médias diárias e mensais, além de quaisquer desvios observados.

7.63.3.2. Esses relatórios devem ser acessíveis ao cliente através de um portal online.

7.63.4. Penalidades por Variação na Largura de Banda contratada:

7.63.4.1. Se a largura de banda estiver com valor abaixo de 2,7 Gbps em qualquer momento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Se a largura de banda estiver abaixo de 2,7 Gbps por até 3 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 5% sobre o custo mensal do serviço.

b) Se a largura de banda estiver abaixo de 2,7 Gbps por 4 a 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 10%.

c) Se a largura de banda estiver abaixo de 2,7 Gbps por mais de 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 15%.

7.63.5. Jitter:

7.63.5.1. O jitter máximo permitido é de 15 ms.

7.63.5.2. Penalidades por exceder o limite de Jitter:

a) Se o jitter exceder 15 ms por até 3 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 5% sobre o custo mensal do serviço.

b) Se o jitter exceder 15 ms por 4 a 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 10%.

c) Se o jitter exceder 15 ms por mais de 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 15%.

Parâmetros específicos de Qualidade de Serviço (QoS).		
Critér	**Condição**	**Penalidade Aplicada (%)**
Largura	Largura de banda abaixo de 2,7 Gbps por até 3 dias no mês.	5%

de Banda Contratada	Largura de banda abaixo de 2,7 Gbps por 4 a 6 dias no mês.	10%
	Largura de banda abaixo de 2,7 Gbps por mais de 6 dias no mês.	15%
Jitter	Jitter acima de 15 ms por até 3 dias no mês.	5%
	Jitter acima de 15 ms por 4 a 6 dias no mês.	10%
	Jitter acima de 15 ms por mais de 6 dias no mês.	15%

7.64. Perda de Pacotes:

7.64.1. A taxa de perda de pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino.

7.64.2. A finalidade de medição deste indicador é aferir se o link está de acordo com níveis aceitáveis para o tráfego de dados. Uma taxa alta de perda de pacotes indica degradação do canal de comunicação, condição esta que compromete a qualidade do serviço prestado.

7.64.3. A perda máxima admitida será de 3% (três por cento).

7.64.4. A CONTRATADA deverá realizar aferição por amostragem do link, do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro, tomando como referência o ponto concentrador (origem).

7.64.5. Para tal, a CONTRATADA deverá coletar informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo, 10 minutos e calcular a taxa de erros em cada dia dentro do período de faturamento (30 dias).

7.64.6. Mensalmente, ao encaminhar as notas fiscais/faturas da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá tornar disponível, em portal para acesso pelo CONTRATANTE, as medições de pacotes trafegados e pacotes com erro, bem como o cálculo das taxas de erros verificadas em cada um dos dias do período de faturamento (30 dias). Esses dados deverão também ser enviados no relatório mensal, para fins de faturamento.

7.64.7. Tendo em vista o link de dados, deverá ser calculado o valor a ser descontado do faturamento. Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir.

7.64.8. Penalidades por Perda de Pacotes:

7.64.8.1. Se a perda de pacotes exceder 3% por até 3 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 5% sobre o custo mensal do canal de comunicação.

7.64.8.2. Se a perda de pacotes exceder 3% por 4 a 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 10%.

7.64.8.3. Se a perda de pacotes exceder 3% por mais de 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 15%.

7.64.9. Não Cumulatividade das Penalidades:

7.64.9.1. As penalidades aplicadas por não conformidade com os parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS), como largura de banda, jitter, perda de pacotes e disponibilidade do enlace não serão cumulativas. Em caso de sobreposição de critérios de penalidade, será

aplicada apenas a penalidade com o maior percentual de desconto correspondente à maior falha observada no período de faturamento.

7.64.9.2. Ou seja, se houver degradação simultânea em mais de um parâmetro de QoS (como largura de banda abaixo do mínimo permitido, jitter acima do limite, perda de pacotes excessiva ou indisponibilidade do link), o desconto será calculado com base no critério que apresentar a maior penalidade, sem acumulação de descontos entre os diferentes parâmetros.

7.64.9.3. Por exemplo, se a largura de banda estiver abaixo do limite permitido e, ao mesmo tempo, houver um nível de jitter acima do máximo estabelecido, será aplicada apenas a penalidade referente ao parâmetro que resultar no maior desconto, conforme as tabelas de penalidades previstas. Dessa forma, busca-se garantir que as penalidades reflitam de maneira justa a pior condição de serviço observada, sem prejudicar a contratada com múltiplas penalidades para um mesmo período.

TABELA DE DESCONTO PROGRESSIVO – PERDA DE PACOTES		
ITEM	**DIAS COM TAXA DE ERRO**	**DESCONTO**
1	Até 3 dias	5%
2	4 a 6 dias	10%
3	Mais de 6 dias	15%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. A habilitação jurídica deve demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa, cujo cumprimento ocorre mediante os seguintes documentos:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser demonstrada mediante as seguintes provas:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.8. A qualificação econômico-financeira deve ser demonstrada mediante os seguintes documentos:

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.8.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação técnica

8.12. A qualificação técnica será demonstrada mediante os seguintes documentos:

8.12.1. Certidão de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração formal de que não fez vistoria nos locais onde ocorrerá a prestação do serviço, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias exigidas, conforme as disposições e anexos do edital;

8.12.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Unidade orçamentária: 03101

9.1.1.2. Programa de trabalho: 1.02.126. 0082. 2383

9.1.1.3. Fonte: 500

9.1.1.4. Natureza: 339040

9.1.1.5. Plano orçamentário: 002689

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais retificações neste termo de referência que não alterem a substância da contratação prescindem de nova autorização da Secretaria Geral do TJAP, bastando apenas a aprovação da Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos.

Macapá-AP, *Data da assinatura eletrônica.*

Elaborado por (*assinado eletronicamente)* **Manoel Lauro Lages de Mendonça Netto** Analista Judiciário	Termo de referência aprovado por (*assinado eletronicamente)* **Marcio Pantoja Pacheco** Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL LAURO LAGES DE MENDONÇA NETTO**, **Servidor(a)**, em 04/09/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PANTOJA PACHECO**, **Secretário(a)**, em 04/09/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393126** e o código CRC **7037BE29**.

Referência: Processo nº 0016395-51.2025.8.03.0901 SEI nº 0393126